



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação de Contratos Administrativos
MinC/SE/SGLI/CGLC/CCADM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E A EMPRESA ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco B, 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.068-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão Interna e Inovação, Sr. **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, portador da matrícula funcional nº 2536117, nomeado pela Portaria nº 1.847, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 1º de março de 2023, por subdelegação, nos termos da Portaria nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.287.521/0001-81, sediada na Av. Circular, 1192, Loja 46 Cond. Shopping 1000, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, representada pelo Sr. **LINEU LINO LEMOS**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.004935/2023-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 14/2023 por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **17/10/2025 a 16/10/2026**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.191.670,87 (três milhões, cento e noventa e um mil seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)**, conforme quadros abaixo:

Grupo 1 - Região Norte										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL Diárias 10h	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL Diárias 24h	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Categoria I - Executivo	4014	Diária 10 h	65	R\$ 57.462,15	24 h	18	R\$ 26.058,52	R\$ 5.874,44	R\$ 83.520,67
2	Categoria II - Popular Sedan	4014	Diária 10 h	108	R\$ 81.101,36	24 h	31	R\$ 30.340,43	R\$ 8.201,20	R\$ 111.441,79
3	Categoria III - Van	4014	Diária 10 h	15	R\$ 18.251,89	24 h	6	R\$ 11.735,86	R\$ 1.413,36	R\$ 29.987,75
4	Categoria V - Caminhonete 4x4	4014	Diária 10 h	31	R\$ 45.962,83	24 h	13	R\$ 25.802,10	R\$ 3.228,13	R\$ 71.764,93
5	Transfer	4014	-	75	R\$ 14.484,08	-	30	R\$ 14.484,08	R\$ 2.995,09	R\$ 28.968,16
Valor total										R\$ 325.683,3

Grupo 2 - Região Nordeste										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL Diárias 10h	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL Diárias 24h	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
6	Categoria I - Executivo	4014	Diária 10 h	124	R\$ 100.507,93	24 h	31	R\$ 32.455,83	R\$ 11.080,31	R\$ 132.963,72
7	Categoria II - Popular Sedan	4014	Diária 10 h	400	R\$ 266.745,08	24 h	100	R\$ 99.691,76	R\$ 30.536,40	R\$ 366.436,80
8	Categoria III - Van	4014	Diária 10 h	20	R\$ 20.939,25	24 h	5	R\$ 5.276,69	R\$ 2.184,66	R\$ 26.215,92
9	Categoria V - Caminhonete 4x4	4014	Diária 10 h	20	R\$ 23.033,17	24 h	5	R\$ 7.328,74	R\$ 2.530,15	R\$ 30.361,80
10	Transfer	4014	-	125	-	-	-	-	R\$ 4.516,33	R\$ 54.195,96
Valor total										R\$ 610.174,20

Grupo 3 - Região Centro-Oeste										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL Diárias 10h	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL Diárias 24h	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
11	Categoria I - Executivo	4014	Diária 10 h	65	R\$ 61.644,05	24 h	16	R\$ 16.957,78	R\$ 6.550,15	R\$ 78.601,80
12	Categoria II - Popular Sedan	4014	Diária 10 h	103	R\$ 81.493,60	24 h	21	R\$ 18.614,84	R\$ 8.342,37	R\$ 100.108,44

13	Categoria III - Van	4014	Diária 10 h	20	R\$ 21.960,66	24 h	5	R\$ 6.189,07	R\$ 2.345,81	R\$ 28.149,72
14	Categoria V - Caminhonete 4x4	4014	Diária 10 h	20	R\$ 26.313,93	24 h	5	R\$ 8.235,93	R\$ 2.879,15	R\$ 34.549,80
15	Transfer	4014	-	90	-	-	-	-	R\$ 3.653,08	R\$ 43.836,96
									Valor total	R\$ 285.246,72

Grupo 4 - Sudeste										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL Diárias 10h	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL Diárias 24h	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
16	Categoria I - Executivo	4014	Diária 10 h	637	R\$ 511.817,41	24 h	101	R\$ 87.729,47	R\$ 41.703,03	R\$ 599.546,88
17	Categoria II - Popular Sedan	4014	Diária 10 h	664	R\$ 512.320,97	24 h	211	R\$ 170.619,14	R\$ 48.652,47	R\$ 682.940,11
18	Categoria III - Van	4014	Diária 10 h	119	R\$ 149.171,59	24 h	60	R\$ 73.806,00	R\$ 10.322,26	R\$ 222.977,59
19	Categoria V - Caminhonete 4x4	4014	Diária 10 h	64	R\$ 98.101,10	24 h	35	R\$ 63.942,15	R\$ 5.244,40	R\$ 162.043,25
20	Transfer	4014	-	300	R\$ 49.555,21	-	104	R\$ 49.555,21	R\$ 11.852,39	R\$ 99.110,42
									Valor total	R\$ 1.766.618,25

Grupo 5 - Região Sul										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL Diárias 10h	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL Diárias 24h	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
21	Categoria I - Executivo	4014	Diária 10 h	58	R\$ 41.689,94	24 h	14	R\$ 12.019,13	R\$ 4.475,75	R\$ 53.709,00
22	Categoria II - Popular Sedan	4014	Diária 10 h	100	R\$ 64.171,47	24 h	25	R\$ 18.538,56	R\$ 6.892,50	R\$ 82.710,00
23	Categoria III - Van	4014	Diária 10 h	20	R\$ 17.827,26	24 h	5	R\$ 5.835,14	R\$ 1.971,86	R\$ 23.662,32
24	Categoria V - Caminhonete 4x4	4014	Diária 10 h	8	R\$ 8.962,84	24 h	2	R\$ 3.600,73	R\$ 1.046,96	R\$ 12.563,52
25	Transfer	4014	-	75	-	-	-	-	R\$ 2.608,63	R\$ 31.303,56
									Valor total	R\$ 203.948,40

Valor total (Grupo 1 + Grupo 2 + Grupo 3 + Grupo 4 + Grupo 5) 3.191

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 420009

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 226109

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: CT200010088

Nota de Empenho: 2025NE000146

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

5.1. Fica assegurada à CONTRATADA o direito de análise do reajustamento de preços em sentido amplo relativo ao exercício de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE

Representante legal da CONTRATANTE

LINEU LINO LEMOS

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Eduardo Gomes da Silva

2 - Karina C. de Araujo Brandão



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Lins Duarte, Subsecretário(a) de Gestão Interna e Inovação**, em 14/10/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LINEU LINO LEMOS, Usuário Externo**, em 15/10/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Testemunha**, em 20/10/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Clementino de Araújo Brandão, Auxiliar em Administração**, em 20/10/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2493245** e o código CRC **F72F3E0A**.